



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

### PARECER

**AUTORIA:** Poder Executivo Municipal

**ESPÉCIE:** Projeto de Lei Ordinária nº 26/2023

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que *‘Dispõe sobre Concessão de Homenagens e Honrarias no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim’*.

O projeto foi lido em plenário com aprovação de pedido de urgência, e, em seguida, encaminhado à Procuradoria que ofereceu o seu parecer jurídico.

Ato contínuo, o projeto foi recebido no âmbito desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para o seu indispensável parecer, conforme determina o parágrafo único, do art. 26, do Regimento Interno.

É o relatório.

**PARECER:** Cumpre destacar que cabe a esta Comissão uma análise acerca de eventuais vícios de constitucionalidade e legalidade do projeto.

O parecer jurídico da Procuradoria destacou que o artigo 42, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, atribui competência exclusiva à Câmara Municipal para iniciativa de projetos de lei concernente a concessão de homenagens, título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município, vejamos:

*Art. 42 – Compete **privativamente** à Câmara Municipal:*

(...)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.**

Com efeito, levando-se em consideração que o presente projeto foi apresentado pelo Poder Executivo, fica realmente caracterizado o vício de iniciativa, razão pela qual o projeto não reúne condições para prosperar.

**VOTO DO RELATOR:** após análise do referido projeto, verifica-se que o mesmo da forma como se encontra padece de vício de legalidade referente a sua iniciativa. Por tal razão, voto pela devolução ao autor.

**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:** Voto com o relator.

**DECISÃO:** após análise do referido projeto, esta comissão, por unanimidade, decidiu pela devolução do mesmo ao autor.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2023.

**Ely Escarpini – Presidente**

**Evandro Miranda – Relator**

**Diogo Pereira Lube - Membro**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

